



Guia de Procedimentos -RECADASTRAMENTO ALERJ

Informamos que os servidores inativos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ devem seguir os seguintes procedimentos:

I- Casos gerais

- a) *Convocação e agendamento*: O servidor inativo será convocado através de telegrama e/ou Diário Oficial, devendo comparecer na(o) Agência/Posto do Rioprevidência, mediante agendamento prévio, através do site Rioprevidência – <http://www.rioprevidencia.rj.gov.br>- opção `Agendamento Online > Realizar Agendamento > Tipo de Beneficiário: Inativo > Incluir Serviço: Recadastramento > Tipo de Serviço: Inativos da ALERJ`
- b) *Prazo para recadastramento*: até 15(quinze) dias, a contar do recebimento do telegrama/publicação no Diário Oficial, para realização de recadastramento;
- c) *Documentos a serem apresentados*: Documento de Identidade, CPF e um comprovante de residência em nome do próprio, recente dentre os três últimos meses ou, na ausência deste, declaração de residência conforme Anexo II, preenchida antecipadamente ao ato do recadastramento (originais ou cópias autenticadas).

II- Residentes fora do Estado do Rio de Janeiro

Para os residentes fora do Estado do Rio de Janeiro, além dos procedimentos mencionados no **item I, alínea 'b'** e dos documentos mencionados no **item I, alínea 'c'**, deverão ser encaminhados, através de correspondência, **Escritura Pública Declaratória de Vida do beneficiário** emitida por cartório público há, no máximo, 02 (dois) meses (original), bem como **declaração de próprio punho** constando e mail, telefones e estado civil. Toda a documentação deve ser encaminhada para o seguinte destinatário: Rioprevidência - Rua da Quitanda, 106, Centro, Rio de Janeiro- CEP 20.091-005, aos cuidados do SAC;

III- Representante legal/procurador

Na situação de se fazer representar, além da realização dos procedimentos e juntada de documentos do beneficiário mencionados no **item I, alínea 'c'**, deverão ser apresentados: (i) Escritura Pública Declaratória de Vida do beneficiário emitida por cartório público, há no máximo 02(dois) meses; (ii) Documentos de Identidade, CPF e comprovante de residência do representante; (iii) Instituto que concedeu poderes de representação (procuração pública ou particular, curatela ou representação legal advinda de sentença judicial), todos originais ou cópias autenticadas.

IV- Aposentado impossibilitado de locomoção que não possa nomear procurador

O servidor inativo impossibilitado de locomoção que não possua condições médicas de nomear um procurador poderá delegar a terceiro a apresentação de todas as documentações exigidas no **item I alínea 'c'**, desde que acrescidas dos seguintes documentos: (i) laudo médico original (com a Classificação Internacional de Doenças –CID) emitido há, no máximo, 1 mês, declarando que o servidor está vivo e impossibilitado de se locomover e que não possui condições médicas de nomear procurador; (ii) declaração de

responsabilidade (ANEXO I) emitida pelo portador dos documentos, com firma reconhecida, sobre as informações prestadas e os documentos entregues mencionados nos **itens I**; (iii) Documentos de Identidade, CPF e comprovante de residência do portador.

Dúvidas?

Utilize o **Fale Conosco** em nosso site:

<https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Contato/FaleConosco/index.htm>

Se preferir, pode acessar o **Chat Online** no site:

<https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Contato/ChatOnline/index.htm>

Ou ligue para o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC): **0800-285-8191**.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do portador) _____

Portador (a) da cédula de identidade nº. _____, expedida em _____, cadastrado (a) no CPF/MF sob o nº. _____ declaro, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados a título de recadastramento relativa aos servidores inativos da ALERJ são verdadeiros e pertencem ao aposentado/pensionista (nome do aposentado/pensionista impossibilitado _____ de _____ locomoção) _____ CPF nº _____.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a prestação de informações falsas configura CRIME, na forma da legislação abaixo transcrita, sem prejuízo da aplicação de outras normas correlatas:

CÓDIGO PENAL

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Estou ciente de que o RIOPREVIDÊNCIA poderá, por todos os meios em direito admitidos, buscar conferir a verdade das declarações aqui prestadas, inclusive com a remessa de dados ao Ministério Público para apurar a prática de eventuais crimes contra a Autarquia.

Em ____ / ____ / ____

assinatura do(a) portador(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____
documento de identidade _____ Órgão exp. _____
CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____
telefone (DDD e nº) _____ celular (DDD e nº) _____
e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado à _____

Bairro _____, Cidade _____ UF _____ e CEP _____.

Declaro ainda, estar ciente de que se comprovadamente falsa a declaração, estar sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Rio de Janeiro, / /

assinatura do requerente